

DECRETO Nº 29.515/2016

***Súmula:** “Declara Imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme específica”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 5897/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, com fulcro nos artigos 2º, 3º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a área de terreno Rural, bem como as benfeitorias que possa sobre ela existir, localizada neste Município, tida como própria da empresa Cerâmica Guajuvirense Limitada, ou a quem de direito pertencer, medindo 626,14 m², descrita na Transcrição nº 2.520, do livro 3, nº 4, às fls. 58, do registro de Imóveis da Comarca de Araucária, com as seguintes metragens e confrontações:

I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O=PP, de coordenadas N 7.166.135,884 m e E 649.579,118 m, situado na margem esquerda do Rio Piunduva e alinhamento predial da estrada rural; deste, segue confrontando com alinhamento predial da estrada rural; com o seguinte azimute e distância: 303º30’42” e 31,45 m até o vértice 1 de coordenadas N 7.166.153,247 m e E 649.552,896 m, deste, segue confrontando com remanescente do imóvel; com o seguinte azimute e distância:

33°11'11" e 34,94 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.166.182.492 m e E 649.575.024 m, deste segue o montante pela margem esquerda do Rio Pinduva, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°55'27" e 4,22 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.166.178.507 m e E 649.573,402 m, 182°51'27" e 5,66 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.166.172,859 m e E 649.573,120 m, 165°05'49" e 6,68 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.166.166,404 m e E 649.574.837 m, 161°11'28" e 7,50m até o vértice 6, de coordenadas N 7.166.159.306 m e E 649.577,255 m, 156°08'01" e 9,86 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.166.150,289 m e E 649.581,245 m, 160°11'48" e 3,00 m até o vértice 8, de coordenadas 7.166.147.466 m e E 649.582,261 m, 194°18'42" e 3,88 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.166.143,708 m e E 649.581,303 m, 200°07'31" e 7,06 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.166.137,077 m e E 649.578,873 m, 168°23'17" e 1,22 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º. Todas as coordenadas descritas neste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação passiva da rede de referência cadastral Municipal de Araucária VT-33/98, com coordenadas N 7.167.709,344 m, e E 649.724,341 m, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**.

§ 2º. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão formam calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior destina-se á instalação de um poço.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto será de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de abril de 2016.



OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal